



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

PODER EXECUTIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL



Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Santo André - PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Santo André - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.** O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos, **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e Conselho Municipal de Políticas Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **25 (vinte e cinco) projetos de artistas, grupos e coletivos culturais**, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2.** A iniciativa visa reconhecer e incentivar a preservação, inovação e difusão dos saberes artesanais. Poderão se inscrever pessoas físicas com atuação comprovada na área, mediante apresentação de portfólio ou documentação que comprove a produção artística.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1.** Esse Edital adota as seguintes definições:
- 3.2. TRIO DE FORRÓ;**





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 3.3. CULTURA JUNINA INDIVIDUAL;
- 3.4. OFICINEIRO DE CORDEL;
- 3.5. ANIMADOR CULTURAL;
- 3.6. ARTESANATO;
- 3.7. ARTE EM RENDA RENASCENÇA.
- 4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
- 4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação N° **30882120250002-022351** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa n° 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
 - 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
 - 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
 - 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
 - 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
 - a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal n° 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Trio de Forró	07	1.200,00	8.400,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Cultura Junina Individual	01	600,00	600,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficineiro de Cordel	02	600,00	1.200,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Animador Cultural	03	600,00	1.800,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Artesanato	10	600,00	6.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Arte em Renda Renascença	02	600,00	1.200,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

- 6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos e coletivos culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Santo André/PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever nestas Editais pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes ou com sede no município de **Santo André/PB**.
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Santo André/PB**.
- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br> na aba PNAB dentro da página da Cultura.
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica) nos editais da PNAB Ciclo 02, caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital o mesmo terá seus projetos inabilitados.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	18 a 28 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	08 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	09 e 10 de junho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	12 de junho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	19 de junho de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 22 de junho de 2026





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://santoandre.pb.gov.br>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

- 10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Certidão Negativa do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual (<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- m) Currículo do Proponente;
- n) Portfólio;
- o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
- g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
(<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>);
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Currículo do Proponente;
- m) Portfólio;
- n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.4. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Certidão Negativa Estadual
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio;
- l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.8. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.9. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://santoandre.pb.gov.br>
- 11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://santoandre.pb.gov.br>
12. **DA ANÁLISE DE OBJETO**
- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

- 12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

- 12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento/Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
13. **DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO**





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação/Recibo de Pagamento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
14. **DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**
 - 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
 - 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.
15. **DO PAGAMENTO**
 - 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.
16. **DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**
 - 16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Santo André/PB**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PPAB, no município.
17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - 17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
 - 17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
 - 17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
 - 17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- 17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- 17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br>
 - 17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
 - 17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
 - 17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
 - 17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
 - 17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos;
 - 17.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo.

Santo André / PB 18 de maio de 2026.

MARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional



Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260518035309 Data/Hora: 18/05/2026 15:54:56

EDITAL

EDITAL Nº 0001/2026 - PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL - PNAB - CICLO 02



Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
ANEXO 01

EDITAL Nº 001/2026 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO 02

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

3. EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO



Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

5. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

6. QUAIS IMPACTOS CULTURAIS SEU PROJETO TEM NA COMUNIDADE?

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação

PESSOA JURÍDICA

NOME DA PROPOSTA/PROJETO:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Contrato Social ou Estatuto Social e Ata de Posse		
03	Cópia do RG do Representante Legal		
04	Cópia do CPF do Representante Legal		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais		
08	Certidão Negativa FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
10	Certidão Negativa Municipal		
11	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
12	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
13	Portfolio		
14	Currículo		
15	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		
16	Declaração de Representatividade para Grupo		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação
MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa do FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
10	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
11	Formulário de Inscrição Preenchido e Assinado		
12	Portfolio		
13	Currículo		
14	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		
15	Declaração de Representatividade para Grupo		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

ANEXO 02





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação**PESSOA FISICA**

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfolio		
12	Currículo		
13	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		
14	Declaração de Representatividade para Grupo		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida um autodeclaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
ANEXO 04

FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CPF OU CNPJ:
EDITAL/CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Coordenação, Acompanhamento de Fiscalização.

Com base na **Etapa de Seleção do Edital** _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

--

Local e Data

(Assinatura do Proponente)





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, de de 2026.

Assinaturas de todos os membro

ANEXO 06





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

Eu, _____,

CPF: _____ declaro para os devidos fins que não ocupo cargo comissionado ou eletivo em qualquer órgão ou Secretaria da Administração Pública do Município de _____, no período de inscrição no Edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02. Edital Nº ____/2026.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar em penalidades previstas em lei, bem como na desclassificação do referido Edital.

Local e Data**Assinatura do Proponente do Projeto**

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260518035526 **Data/Hora:** 18/05/2026 15:56:05



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

PODER LEGISLATIVO